



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 12.408**  
de 18 de outubro de 2021.

*“Dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo decretar Ponto Facultativo em seu Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual, municipal e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022, nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de Janeiro	Sábado	Feriado nacional	Confraternização Universal
28 de Fevereiro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
1º de Março	Terça-feira	Ponto facultativo	Carnaval
2 de Março	Quarta-feira	Ponto facultativo até as 13:00h	Quarta-feira de cinzas
14 de Abril	Quinta-feira	Feriado Municipal	Aniversário da cidade
15 de Abril	Sexta-feira	Feriado municipal	Sexta feira da paixão
21 de Abril	Quinta-feira	Feriado nacional	Tiradentes
22 de Abril	Sexta-feira	Ponto Facultativo	Feriado prolongado
1º de maio	Domingo	Feriado nacional	Dia do Trabalho
16 de junho	Quinta-feira	Feriado municipal	Corpus Christi
17 de junho	Sexta-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
9 de julho	Sábado	Feriado estadual – Lei 9.497/97	Revolução Constitucionalista
25 de julho	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
26 de julho	Terça-feira	Feriado	Dia de Sant’Anna
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado nacional





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 12.408**  
de 18 de outubro de 2021.

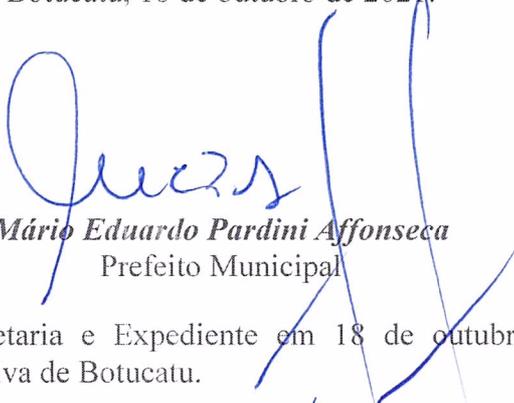
12 de outubro	Quarta-feira	Feriado nacional	Nossa Senhora Aparecida
28 de outubro	Sexta-feira	Ponto facultativo	Dia do servidor público - estatuto do servidor – decreto lei nº 1713/1939
2 de novembro	Quarta-feira	Feriado nacional e municipal	Finados
14 de novembro	Segunda-feira	Ponto facultativo	Feriado prolongado
15 de novembro	Terça-feira	Feriado nacional	Proclamação da República
23 de dezembro	Sexta-feira	Ponto facultativo a partir das 12 horas	Véspera de Natal
25 de dezembro	Domingo	Feriado nacional	Natal
26 de dezembro	Segunda-feira	Ponto facultativo até às 12 horas	Feriado prolongado
30 de dezembro	Sexta-feira	Ponto facultativo a partir das 12:00 horas	Véspera de ano novo

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º deste Decreto, no que se referem a pontos facultativos, os serviços essenciais e ininterruptos, sendo que, o expediente será determinado pelos respectivos Secretários Municipais.

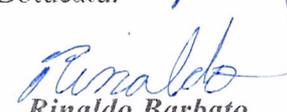
Art. 3º O servidor que exercer suas atividades em conformidade com o artigo 2º deste Decreto terá direito à folga correspondente ao período trabalhado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de outubro de 2021.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de outubro de 2021 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rinaldo Barbatto**  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente